

Projeto de lei N°. 30 de 31 de Julho de 2020

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Junto ao Orçamento do Exercício de 2020 para Reforma e Ampliação de Escola da Rede Municipal de Ensino com Recurso do Salário Educação e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, **Rubens Torquato de Souza**, Prefeito do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, em seu nome, SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Reduto no exercício financeiro de 2020, até o valor total de R\$ **100.000,00** (cem mil reais) para reforma e ampliação de escola da rede municipal de ensino com recurso do salário educação conforme descrição abaixo:

Crédito Especial	
020302 12361 0010 1.011 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental Demais Recursos	
449051 – Obras e Instalações (Fonte de Recursos 147)	100.000,00
Total de Créditos Especial	100.000,00

Art. 2º Para acobertar a abertura dos créditos especiais constante do artigo 1º desta Lei, será utilizado a anulação parcial ou total de dotações do orçamento do exercício financeiro de 2020 nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrições abaixo:

Recursos de Anulação de Dotações	
020302 12361 0015 2.047 339030 (Ficha 348 – Fonte 147)	84.474,80
020302 12361 0015 2.047 339036 (Ficha 352 – Fonte 147)	15.525,20
Total Geral de Recursos Para Suplementação de Créditos Especiais	100.000,00

Art. 3º Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar as dotações previstas no art. 1º deste decreto até o limite de **20%** (vinte por cento).



Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Reduto, 31 de julho de 2020.


Rubens Torquato de Souza
Prefeito de Reduto